PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 30 / 08 / 2017
N.º 7969 Pág. C12
_____ Caderno:

PLE 111/2017

LEI 3.030, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 518.000,00 (Quinhentos e dezoito mil reais), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.512.0000.0.000 -	SANEAMENTO BASICO URBANO		
05.006.10.512.0013.0.000 -	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.10.512.0013.2.222 -	Incentivo Financeiro APSUS – Aquisição de ônibus		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	31495	450.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	01001	68.000,00
TOTAL.....			**518.000,00**

Art. 2° Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R$.450.000,00 - (Quatrocentos e cinquenta mil reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica "2422.99.01.00.00 – Resolução nº 330/2017 – Sesa – Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, Fonte 31495", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

2. R$. 68.000,00 – (Sessenta e oito mil reais), corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.002.18.541.0029.2.174 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA		
3.3.90.30.00 331 -	Material de Consumo.....	01000	68.000,00
TOTAL			**68.000,00**

Art. 3° Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (29/8/2017).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal